



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**  
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.**

Campeonato: **Campeonato Paranaense Sub 18 - Masculino - 1ª fase**  
Jogo B580: **SMEL ARAUCÁRIA AFFA x CLUBE ATLÉTICO AMOREIRENSE**

Data/local: **04/06/2022 – Araucária/PR**

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por sua representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer nova **D E N Ú N C I A** em face de:

**Sr. Fabio Luiz de Matos Leite**, registro de nº 504713, camisa nº 09, atleta da equipe CLUBE ATLÉTICO AMOREIRENSE, expulso aos 26'30", por interceptar a bola com a mão, dentro da área penal, quando a bola ia em direção a meta da sua equipe, impedindo uma oportunidade clara de gol da equipe adversária, conforme relato na súmula de jogo.

**Neste sentido, incorre o denunciado nas penas do art. 250, §1º, I, do CBJD.**

Deixo de denunciar o Sr. KELVYN ALLAN DE FARIAS, camisa nº 08, registro nº 514292, atleta da equipe CLUBE ATLÉTICO AMOREIRENSE, tendo em vista tratar-se de dupla advertência (dois cartões amarelos), e pelo fato de que a conduta que levou a aplicação da segunda advertência não ser grave, reque-  
rendo por fim o arquivamento da presente súmula, somente no que tange a este fato.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**  
**PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando o Denunciado para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-lo nas sanções previstas nos artigos infringidos.

Por fim, provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Curitiba, 19 de junho de 2022.

  
**Giovanni Soletti**  
OAB/PR 39.728

**Procurador de Justiça Desportiva**